
Hospital Universitário Santa Terezinha

PORTARIA Nº 024/HUST-DG/2022

Estabelece normas para uso de meios telemáticos no âmbito do Hospital Universitário Santa Terezinha – HUST.

O Diretor Geral do Hospital Universitário Santa Terezinha - HUST, Professor Jovani Antônio Steffani, no uso de suas atribuições legais, para fins de regulação e orientação aos colaboradores da Instituição, com vistas à garantia da qualidade e segurança da assistência em saúde prestada aos usuários dos seus serviços,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica proibida a utilização, pelos colaboradores, durante o expediente de trabalho nas dependências do HUST, de meios telemáticos, telefone celular, smartphone, *tablet* ou dispositivos similares, na condição de equipamentos particulares, por conta da necessidade de atenuação de vetores no controle das infecções hospitalares, segurança do paciente e para observação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

Parágrafo Único. O uso dos meios telemáticos particulares mencionados, somente será permitido durante os períodos de intervalo de descanso e de alimentação e nos respectivos locais, providenciando-se, após o uso e antes do retorno às atividades laborais a devida guarda do equipamento e a higienização padronizada das mãos, conforme orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

Hospital Universitário Santa Terezinha

Art. 2º. A utilização dos equipamentos referidos no *art. 1º*, será autorizada pela Direção Geral do HUST quando constatada a necessidade de uso para a operacionalização do processo de trabalho, somente a colaboradores aos quais os dispositivos ou meios de utilização (*chip*) forem fornecidos exclusivamente pelo HUST, para específica, essencial e necessária utilização no desempenho das atividades profissionais, durante o expediente de trabalho.

§ 1º Quando da utilização autorizada pela Direção Geral do HUST conforme estabelecido no *caput* do Artigo, o usuário deverá considerar a necessidade de garantia da segurança dos pacientes, a necessidade de atenuação de vetores no controle das infecções hospitalares, e a observação da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, providenciando após cada uso a devida guarda do equipamento e a higienização das mãos conforme orientações da CCIH.

§ 2º É proibida a aquisição de imagens (fotos e vídeos) de pacientes e pessoas quando da utilização autorizada pela Direção Geral do HUST conforme estabelecido no *caput* do Artigo, exceto se absolutamente necessária para a operacionalização e bom andamento do processo de trabalho.

§ 3º Para os demais colaboradores, há linhas telefônicas fixas que estão à disposição para dar ou receber recados e para casos de urgência e emergência para uso durante o horário de trabalho.

Art. 3º. Fica autorizada, conforme necessidade estabelecida individualmente pela Direção Geral do HUST, a implantação e a utilização do aplicativo *whatsapp business web* em equipamentos de informática (hardware) selecionados e de propriedade da instituição.

Art. 4º. O descumprimento do presente regulamento implicará na aplicação de penalidades estabelecidas em lei e, no caso de reincidência específica, demissão por justa causa, sem que haja necessidade de aplicação ordenada e

Hospital Universitário Santa Terezinha

sequencial, cumulativa ou não, de outras penalidades.

Art. 5º. Para publicidade desta Portaria, será dado conhecimento formal a todos os colaboradores, independente de setor, mediante confirmação de ciência, de modo eletrônico ou físico, para que tenham integral conhecimento do presente, responsabilidades, deveres e penalidades decorrentes do seu descumprimento, além de sua fixação nos murais internos do HUST.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Joaçaba-SC, 19 de dezembro de 2022.

Prof. Jovani Antônio Steffani
Diretor Geral do HUST